



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo tipo Van, com Motorista, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 lugares, considerando o motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Transportes.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO IPM	Descrição do Item	QUANTIDADE	UNIDADE
1	56763	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COMPORTANDO NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, CONSIDERANDO O MOTORISTA, COM MOTOR MÍNIMO 2.2, COM POTENCIA MÍNIMA 133CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RASTREADOR VEICULAR, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, AIRBAGS DIANTEIROS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DE ACORDO COM O CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PROTETOR DE CÁRTER, EQUIPAMENTO DE SOM AM/FM/MP3, COR BRANCA E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA,EMPLACAMENTO (EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, ADESIVAGEM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.493/2019. ESTIMATIVA DE 6.000 (SEIS MIL) KM/MÊS, DE 8 (OITO) A 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA	1	Mês





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

	(segunda a sexta) . CONTRATO POR 30 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30.	
--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação emergencial será realizada **através Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica**, se enquadra no Art. 75º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de urgência no atendimento sem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. O objeto é a contratação da empresa especializada para locação de 1 (um) veículo tipo do tipo Van, com motorista, comportando no mínimo 16 (dezesseis) lugares, considerando o motorista, pelo período de 30 (dias) prorrogáveis por mais 30 dias, até a homologação do novo processo Licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 Esta contratação é concomitante ao novo processo licitatório que está em fase de elaboração, modalidade Pregão na sua forma eletrônica sendo a contratação por 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e consecutivos períodos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O setor de transporte de pacientes realiza o deslocamento seguro e adequado de usuários da rede de saúde para hospitais, clínicas e demais unidades de referência, conforme as necessidades de atendimentos.

2.4. Esses serviços contemplam o transporte para consultas, exames, internações e procedimentos, bem como retornos médicos, garantindo o acesso integral à rede de saúde. Também realiza o acompanhamento durante o trajeto, quando necessário, assegurando conforto, segurança e pontualidade no atendimento aos pacientes a disponibilização de serviço de transporte destinado ao deslocamento de pacientes de suas residências até os locais de realização de consultas e/ou exames nos seguintes hospitais: Hospital Vila Nova, Hospital Santa Casa, Hospital Femina, Hospital Presidente Vargas, Hospital da Restinga, Hospital Santa Ana, Hospital Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Independência, Hospital de Clínicas, PUC e Instituto de Cardiologia, todos situados na cidade de Porto Alegre.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com motorista, incluindo manutenção, seguro e demais despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação desse serviço traz ganhos de produtividade e eficiência nas atividades, pois as frotas disponibilizadas com veículos novos, não haverá preocupação com manutenção preventiva e corretiva, reparos de pequenas avarias e veículos parados em manutenção. Esse serviço também dispensa a necessidade de contratos específicos para motoristas, seguro e manutenção, diminuindo custos indiretos e o gerenciamento da frota.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

4.1. A contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

4.2. As características incluem serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção e seguro, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devido à escassez de veículos disponíveis, aposentadoria de servidores do cargo de Motorista e, em virtude da não renovação do CPS nº 048/2021, devido a falta de interesse por parte da empresa Turiscruz Transporte & Turismo Ltda, que presta os serviços em renovar o referido contrato (conforme negativa da empresa através do e-mail enviado). Informa-se, e que o processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 111/2025, restou fracassado, tornando-se, portanto, necessária a adoção de providências para a contratação emergencial do serviço, a fim de garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

4.3. A contratação emergencial se enquadra no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de urgência no atendimento sem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

4.4. Os interessados deverão comprovar sua capacidade técnica e jurídica, bem como apresentar os documentos necessários para habilitação, conforme previsto nos termos dos artigos 62, 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A contratação será feita por 30 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a homologação do novo processo Licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica; bem como:

4.6.1. Cumprir as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista usuais para a generalidade do objeto;

4.6.2. Comprovar aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.6.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

4.7. Todos os veículos deverão:

4.7.1. Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei e, com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de Trânsito Vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco, etc.).

4.7.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.

4.7.3. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.

4.7.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

4.8. Todos os veículos deverão ser segurados conforme as normas SUSEP (órgão regulador) com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, além disso, a CONTRATADA deverá obter apólice de Seguro completo para casco em caso de furto, roubo, incêndio ou colisão para os veículos alugados, além de seguro para terceiro, minimamente valorado conforme Termo de Referência.

4.9. Os veículos deverão manter sua regularidade perante os órgãos de trânsito, inclusive com o pagamento dos tributos e do seguro obrigatório, no vencimento estabelecido pela seguradora, em caso de atraso a responsabilidade recai sobre a CONTRATADA;

4.10. Características dos veículos e requisitos para contratação:

4.10.1. LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COMPORTANDO NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, CONSIDERANDO O MOTORISTA, COM MOTOR MÍNIMO 2.2, COM POTENCIA MÍNIMA 133CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RASTREADOR VEICULAR, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, AIRBAGS DIANTEIROS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DE ACORDO COM O CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PROTETOR DE CÁRTER, EQUIPAMENTO DE SOM AM/FM/MP3, COR BRANCA E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA,EMPLACAMENTO (EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, ADESIVAGEM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.493/2019. ESTIMATIVA DE 6.000 (SEIS MIL) KM/MÊS, DE 8 (OITO) A 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA. CONTRATO POR 30 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30.

4.11. O veículo locado do tipo Van, bem como o motorista, deverão estar à disposição do Setor de Transportes, conforme cronograma prévio, de segunda a sexta-feira, contemplando 44 horas semanais.

4.12 As atividades poderão ocorrer em qualquer município da Região Metropolitana de Porto Alegre conforme <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/regiao-metropolitana-de-porto-alegre-rmpa>, e atualizações.

4.13. O intervalo será de **01 (uma) hora de almoço e deverá sempre ser respeitado.**

4.14. Por se tratarem de serviços de atenção a pacientes da rede de saúde e demais atividades individuais, poderão ocorrer atrasos no trabalho, mas o intervalo de 01 h (uma hora) para almoço deverá sempre ser respeitado.

4.15. Os prestadores de serviços deverão registrar o controle de frequência em planilha de controle disponibilizado pela CONTRATADA, contendo as informações necessárias para controle e fiscalização. Devendo a CONTRATADA disponibilizar cópia MENSAL dos registros ao Gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- 5.1.** Os veículos devem ser entregues de acordo com este Termo de Referência.
- 5.2.** O veículo disponibilizado para locação deverá estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/RS.
- 5.3.** O veículo deverá possuir ano de fabricação não superior a 2 (dois) anos, estarem devidamente emplacados, licenciados e possuir todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 5.4.** O veículo será utilizado com franquia de 6000 (SEIS MIL) de quilometragem, 05 (cinco) dias por semana, estando incluídos todos os valores incidentes, tais como: impostos, taxas, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, combustível, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual dos veículos.
- 5.5.** Após a **assinatura do contrato**, o serviço do objeto terá início imediatamente, sendo necessário a disponibilidade do veículo imediatamente.
- 5.6.** É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme descrição dos itens, quantitativos e especificações técnicas.
- 5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 5.7.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.7.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo na quantidade e características descritas, com motorista, nos locais, dias e horários determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, manutenção, revisão, acidente roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços, **com prazo máximo de 03 (três) horas**, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- 5.7.3.** Manter seus profissionais identificados através de crachá, com fotografia recente.
- 5.7.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 5.7.5.** Apresentar certificado de propriedade do veículo, comprovação de quitação do IPVA do ano em curso.
- 5.7.6.** Executar os serviços em veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso, em perfeito estado de conservação e segurança, limpos e higienizados, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- 5.7.7.** A CONTRATADA deve atender as condições descritas no Termo de Referência.
- 5.7.8.** A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 5.7.9.** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos conforme estabelecido no manual do fabricante.
- 5.7.10.** Oferecer veículos com seguro TOTAL, com as seguintes coberturas:
- 5.7.10.1. Danos materiais – R\$ 100.000,00;
- 5.7.10.2. Danos Corporais – R\$ 100.000,00;
- 5.7.10.3. APP morte por passageiros – R\$ 75.000,00;
- 5.7.10.4. APP invalidez permanente – R\$ 50.000,00.
- 5.7.11.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de seguro do veículo locado, contratado no mercado, sem participação do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 5.7.12.** A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- 5.7.13.** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação de seguro do veículo, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer parado por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.
- 5.7.14.** A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e colocação de adesivos, registro, licenciamento e alterações no CRLV dos veículos, seus custos diretos e indiretos e seguros de qualquer espécie.
- 5.7.15.** A CONTRATADA será responsável pelas despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, combustível, impostos, taxas, licenciamentos, seguros gerais, tributos, encargos, multas e taxas de estacionamento, ao veículo que será disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 5.7.16.** Arcar com as despesas de manutenção em geral, manutenção do aparelho de ar condicionado instalado no veículo, compreendendo inclusive: a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante; abastecimento, lubrificação, pneus, peças, serviços e lavagem, necessários ao bom desempenho do veículo que será disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.
- 5.7.17.** Todas as despesas referentes aos seus profissionais (motorista) que prestarem os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde serão por conta da empresa CONTRATADA.
- 5.7.18.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

5.7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração.

5.7.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.7.21. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa Eletrônica e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7.22. Substituir imediatamente, com a prévia anuênciada CONTRATANTE, qualquer motorista cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

5.7.23. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial às que disserem respeito a segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

5.7.24. Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI's, caso seja sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso OBRIGATÓRIO e de responsabilidade da Contratada.

5.7.25. Disponibilizar motoristas que possuam certificação de transporte de passageiros, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) permanente e compatível com o tipo de veículo usado na prestação de serviços, dentro do prazo de validade.

5.7.26. Disponibilizar a cópia do documento de habilitação (CNH) do motorista ao Gestor de Contratos.

5.7.27. Informar/nomear um preposto, responsável pelo contrato – fornecendo todos os dados necessários de contato: nome (s) do (s) responsável (is), número de telefone, endereço comercial e e-mail. Com a missão de garantir notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, sendo que, estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se quando houver a necessidade, ao gestor/fiscal da CONTRATANTE para que se possa adotar as providências pertinentes. São atribuições do preposto, entre outras:

5.7.28. Promover o controle da assiduidade e pontualidade conforme as necessidades dos atendimentos da CONTRATADA e, de acordo com as normas contratuais.

5.7.29. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas do Gestor e fiscais do Contrato.

5.7.30. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratos.

5.7.31. Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

5.7.32. Relatar formalmente ao Gestor de Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

observada.

5.7.33. Encaminhar à SMS prestação de contas mensalmente conforme diretrizes da secretaria e disposto em contrato.

5.7.34. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais da contratada respondendo à SMS por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

5.7.35. O profissional (motorista) deverá ser devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa contratada, conforme a legislação vigente.

5.7.36. Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei).

5.7.37. É obrigação da Contratada verificar a pontuação da CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste instrumento.

5.7.38. Fica vedado fazer uso de cigarros, cigarrilhas, charutos e cachimbos no interior do automóvel, ausentar-se do serviço sem permissão, conduzir pessoas estranhas ao serviço, abandonar o veículo em via pública e ingerir bebidas alcoólicas/entorpecentes quando em serviço, bem como tê-los em depósito ou transportá-los no veículo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-RS.

6.2. Efetuar o pagamento do preço previsto em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços prestados, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.8 O serviço do objeto terá início imediatamente após assinatura do contrato, sendo necessário a disponibilidade do veículo imediatamente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP:

7.1. Para esta aquisição a Secretaria Municipal da Saúde indica para fiscalização, recebimento, controle, pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor de Contrato: Vinícius Goularte Vieira; Matrícula: 13.495; Setor/Departamento: Contratos e Convênios; Contato Funcional: (51) 3041-8698;

Fiscal do Contrato: Maico Pedroso da Silva; Matrícula: 96736; Setor/Departamento: Setor de Transportes; Contato Funcional: (51) 99396-0360;

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da fatura ocorra em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total estimado de **R\$ 19.128,17 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	56763	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COMPORTANDO NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) LUGARES, CONSIDERANDO O MOTORISTA, COM MOTOR MÍNIMO 2.2, COM POTENCIA MÍNIMA 133CV, NO	1	Mês	R\$ 19.128,17





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

	MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RASTREADOR VEICULAR, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, AIRBAGS DIANTEIROS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DE ACORDO COM O CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PROTETOR DE CÁRTER, EQUIPAMENTO DE SOM AM/FM/MP3, COR BRANCA E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS. SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA,EMPLACAMENTO (EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, ADESIVAGEM NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.493/2019. ESTIMATIVA DE 6.000 (SEIS MIL) KM/MÊS, DE 8 (OITO) A 10 (DEZ) HORAS POR DIA, 5 DIAS POR SEMANA. CONTRATO POR 30 DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 dias.		
--	--	--	--

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados o fracasso da contratação no pregão nº 111/2025, optou-se pela elaboração e utilização da Planilha de Custos elaborada pelo Contador da SMS e que está anexada ao processo, a fim de melhor estimar o preço do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

10.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados o fracasso da contratação no pregão nº 111/2025, optou-se pela elaboração e utilização da Planilha de Custos elaborada pelo Contador da SMS e que está anexada ao processo, a fim de melhor estimar o preço do objeto.

10.2. Esta contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Esta contratação emergencial será realizada **através Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica**, se enquadra no Art. 75º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de urgência no atendimento sem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos pelo período de 30 (dias) prorrogáveis por mais 30 dias.

10.4. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme cadastro nacional de Pessoas Jurídicas.

11. DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÕES E REAJUSTE:

11.1. Período de Vigência:

11.1.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar após assinatura do contrato, sendo necessário a disponibilidade do veículo imediatamente, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Prorrogação / Renovação:

11.2.1. A renovação do contrato será por necessidade continuidade dos serviços. Tendo em vista o processo licitatório (Pregão) em andamento.

11.3. Rescisão Antecipada:

11.3.1. A rescisão antecipada do contrato pode ocorrer por interesse público, descumprimento credencial ou acordo mútuo. Em caso de rescisão antecipada, devem ser garantidos os direitos das partes e a continuidade do atendimento à população.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do Art. 156:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº. 7589, de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1571





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Órgão: 11-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1-Fundo Municipal de saúde

Elemento: 33390330000000000000 – Passagens e despesas com locomoção

Ação: 2098 – Fortalecimento da Atenção Básica no Município

Vínculo: 16004500 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.

Subelemento: 03 – Locação de meios de transporte

Cachoeirinha, 11 de Novembro de 2025.

Maico Pedroso da Silva
Diretor de Logística e Transporte
Matrícula nº 96736

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Bianca Breier Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 021/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2025 10:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pdf619954d51692>

